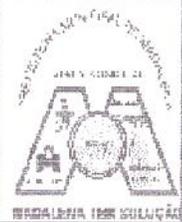




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0165/2000

De 13 de Novembro de 2000.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE
AVENIDA PÚBLICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Madalena, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada e denominada de Avenida Dau Alberto toda a rodovia abrangida pela área urbana da BR-020 que atravessa a cidade de Madalena.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal no prazo de trinta (30) dias, providenciará as devidas placas de sinalização e comunicará aos Correios, Coelce, Saae, etc., todo o conteúdo da presente lei, para que surta seus legais efeitos.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MADALENA, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO
DE 2000.

RAIMUNDO ANDRADE MORAIS
Prefeito Municipal